

**LEI Nº 1034/2010.**

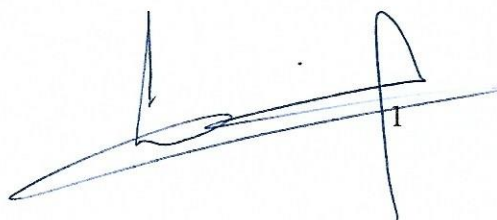
**EMENTA:** *Altera e modifica a lei nº 956/2007 e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da lei nº 956/2007, passa a vigorar da seguinte forma;

Artigo 2º - O Conselho Municipal do FUNDEB será constituído por no mínimo 12 membros titulares e 09 suplentes, observando as seguintes representatividades:

- I – Um membro titular e um suplente representantes do Poder Executivo Municipal;
- II – Um membro titular e um suplente representantes do Conselho Municipal de Educação;
- III – Um membro titular e um suplente representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- IV – Um membro titular e um suplente representantes dos servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas;
- V – Um membro titular e um suplente representantes de diretores das Escolas Básicas Públicas;
- VI – Um membro titular e um suplente representantes do Conselho Tutelar;
- VII – Dois membros titulares e um suplente representantes dos Professores da Educação Básica Pública;
- VIII – Dois membros titulares e um suplente representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública;
- IX – Dois membros titulares e um suplente representantes de pais de alunos da Educação Básica Pública.



CONTINUAÇÃO LEI Nº 1034/2010.

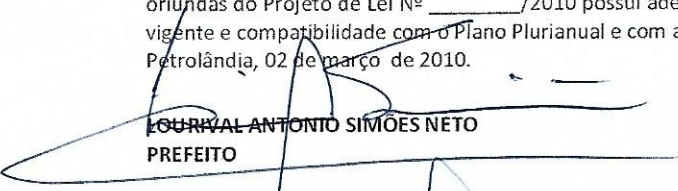
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogado o artigo 2º da lei nº 956/2007 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2010.

  
**LOURIVAL ANTONIO SIMÕES NETO**  
**PREFEITO**

**DECLARAÇÃO**

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins e efeitos, especialmente em cumprimento ao que determina o Art. 16, inciso II da Lei Complementar Nº 101/2000, que o aumento de despesas oriundas do Projeto de Lei Nº \_\_\_\_\_/2010 possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas em vigor.  
Petrolândia, 02 de março de 2010.

  
**LOURIVAL ANTONIO SIMÕES NETO**  
**PREFEITO**

**CERTIDÃO**

Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, nesta data e no local de praxe, nos termos do art. 69 da Lei Orgânica Municipal.  
Petrolândia, 02 de março de 2010.

  
**MARCOS JOSÉ GOMES DE LIMA**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Recebi em  
23/03/2010  
Moura

2